



DELIBERAÇÃO Nº	027/2026
Assunto	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) 2026.

O Conselho Diretivo do Instituto do Vinho e da Vinha, I.P. (IVV, I.P.), deliberou aprovar a nova versão, revista, do “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)” do IVV, I.P., nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua versão atual.

Em consequência, é revogada a Deliberação n.º 3/2023, de 20 de julho, a qual aprovou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) 2023.

Mais deliberou, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do referido artigo 6.º, determinar a publicidade da versão revista e agora aprovada do PPRCIC na intranet e na página oficial do IVV, I.P, na internet.

Lisboa, 16 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Diretivo,
Francisco Toscano Rico

A Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Filipa Melo de Vasconcelos

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

*Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*

EDITOR

Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.
Rua Mouzinho da Silveira, 5
1250-165 LISBOA
Telefone: 21 350 67 00
Email : ivv@ivv.gov.pt

DIREÇÃO

Francisco Toscano Rico
Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.
Filipa Melo de Vasconcelos
Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO

Ana Sofia Rodrigues
Mónica Martins
Departamento de Gestão Financeira
e Administração
Gabinete de Auditoria e Acompanhamento

VERSÃO 1.0

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	4
2. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO IVV	5
2.1 Missão, Visão, Valores e atribuições	6
2.2 Estrutura Orgânica	7
2.3 Recursos humanos e financeiros	7
2.4 Instrumentos de Gestão	8
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	9
3.1 Conceito de risco e de gestão do risco	9
3.2 Áreas de análise do risco	10
3.3 Funções e responsabilidades	10
3.4 Critérios de classificação do risco	11
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS	13
5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	13
6. MATRIZ DE RISCOS POTENCIAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS	15
ANEXO I -GLOSSÁRIO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	23

FIGURAS

Figura 1 - Cronograma do PPR do IVV	4
Figura 2 – Organograma do IVV	7
Figura 3 - Conceitos de Risco e Gestão do Risco.....	9
Figura 4 – Funções e Responsabilidades no PPR.....	11
Figura 5 - Critérios de Classificação do Risco	12

1. | NOTA INTRODUTÓRIA

Decorridos cerca de 17 anos desde a aprovação da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), relativa à necessidade de elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, e volvidos três anos desde a última versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV), importa proceder à sua revisão, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

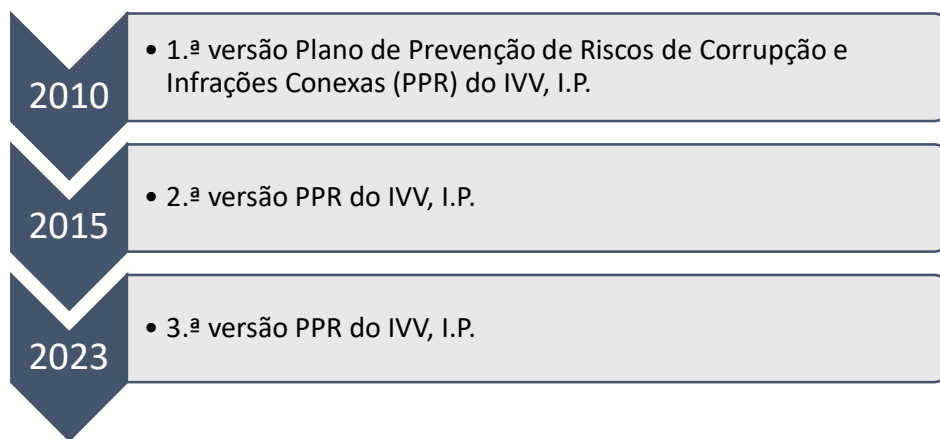


Figura 1 - Cronograma do PPR do IVV

No período entretanto decorrido, consolidou-se a aplicação do RGPC, tendo o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) emitido recomendações e orientações relativas aos instrumentos de prevenção da corrupção e infrações conexas, ao cumprimento normativo e à execução e avaliação das respetivas medidas. Neste contexto, a presente revisão visa atualizar e aperfeiçoar o PPR do IVV, I.P., adequando-o ao atual enquadramento legal e regulamentar e à realidade organizacional do Instituto.

O PPR constitui um instrumento estruturante do sistema de controlo interno do IVV, I.P., destinado à identificação, análise e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades desenvolvidas pelo Instituto, bem como à definição das medidas preventivas e corretivas destinadas à sua mitigação. O Plano estabelece ainda as funções e responsabilidades dos intervenientes na sua implementação, acompanhamento e monitorização, bem como os critérios adotados para a graduação dos riscos associados às atividades do IVV, I.P.

O presente documento tem como referente o PPR aprovado em 2023, procedendo à respetiva revisão e atualização, designadamente ao nível da identificação e avaliação dos riscos, das medidas de prevenção e mitigação, dos responsáveis pela sua execução e dos mecanismos de acompanhamento e monitorização.

A revisão do Plano resulta de um trabalho conjunto e integrado entre as diversas áreas organizativas do IVV, I.P. A cada área organizativa compete reportar informação relativa às atividades que, atenta a sua natureza, se encontram mais expostas a riscos de corrupção e infrações conexas, à identificação e avaliação dos riscos associados e às medidas de prevenção e mitigação destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que os materializem.

Ao Departamento de Gestão Financeira e Administração (DGFA) e ao Gabinete de Auditoria e Acompanhamento (GAA) compete coordenar os trabalhos de revisão e atualização do PPR, cabendo ao Conselho Diretivo a aprovação do documento, enquanto instrumento orientador da atuação do IVV, I.P. em matéria de prevenção da corrupção e das infrações conexas.

2. | BREVE CARACTERIZAÇÃO DO IVV

O Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. É um organismo central, com sede em Lisboa, com jurisdição sobre todo o território nacional, prossequindo atribuições na área governativa da Agricultura e Mar, sob superintendência e tutela do respetivo membro do Governo.

2.1| MISSÃO, VISÃO, VALORES E ATRIBUIÇÕES



MISSÃO (DL n.º 66/2012, de 16 de março)

Coordenar e controlar a organização institucional do setor vitivinícola, auditar o sistema de certificação de qualidade, acompanhar a política da União Europeia e preparar as regras para a sua aplicação, bem como participar na coordenação e supervisão da promoção dos produtos vitivinícolas e assegurar o funcionamento da Comissão Nacional da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (CNOIV)



VISÃO

Afirmar o IVV, I.P. como a entidade de referência na supervisão e regulação do setor vitivinícola



VALORES

- | | | |
|-----------------|---------------|--------------|
| > Ética | > Integridade | > Cooperação |
| > Transparência | > Inovação | |

ATRIBUIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 66/2012, de 16 de março)

- > Acompanhar a atividade vitivinícola nacional e coordenar a respetiva regulamentação técnica, em conformidade com as medidas da política nacional e da União Europeia
- > Participar e colaborar na definição e aplicação das políticas que abrangem o setor vitivinícola
- > Participar e acompanhar, junto das instâncias da União Europeia, os processos relativos ao setor vitivinícola, sem prejuízo das competências de outras entidades
- > Assegurar a gestão dos programas de apoio da União Europeia e nacionais específicos do setor vitivinícola
- > Promover e regular as medidas de organização institucional do setor vitivinícola
- > Definir e coordenar a aplicação das medidas de gestão do património vitícola nacional e da sua valorização
- > Desenvolver ações tendentes à melhoria da qualidade dos produtos vitivinícolas, ao reforço da competitividade e internacionalização e ao desenvolvimento sustentável do setor vitivinícola
- > Realizar auditorias de gestão e dos sistemas de controlo e certificação das entidades certificadoras dos produtos vitivinícolas com direito a denominação de origem ou indicação geográfica
- > Cobrar as taxas que lhe sejam atribuídas por lei e zelar pelo cumprimento do seu pagamento
- > Desenvolver, coordenar e gerir o Sistema Nacional Integrado de Informação da Vinha e do Vinho
- > Coordenar e zelar pelo cumprimento das regras de utilização da marca Vinhos de Portugal / *Wines of Portugal*
- > Efetuar as previsões de colheitas anuais, recolher e tratar a informação económica contida nos instrumentos declarativos previstos na regulamentação da União Europeia e nacional, tendo em vista a avaliação do mercado
- > Desenvolver relações com organismos internacionais e estrangeiros congéneres, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros
- > Elaborar e assegurar a coordenação do plano nacional de controlo do setor vitivinícola

2.2| ESTRUTURA ORGÂNICA

O IVV é dirigido por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente, cargos de direção superior de 1.º e 2. grau, respetivamente. São ainda órgãos do IVV o conselho consultivo e o fiscal único. A estrutura do IVV é vertical, conforme ilustra o seguinte organograma:

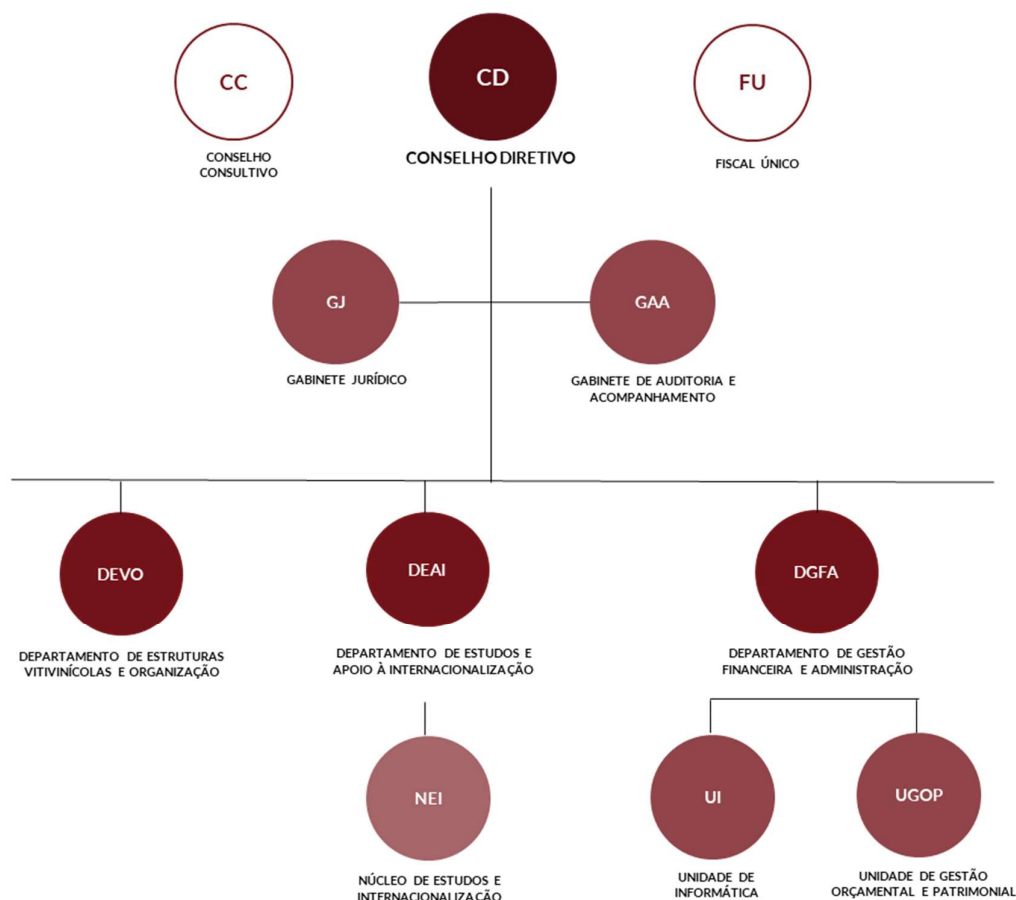


Figura 2 – Organograma do IVV

2.3| RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

O IVV dispõe de 70 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, do qual cerca de metade constitui pessoal técnico superior (cfr. Mapa de Pessoal disponível no portal da vinha e do vinho).

O IVV é um organismo dotado de autonomia administrativa e financeira. O financiamento da sua atividade é exclusivamente suportado por receitas próprias. Quanto ao mais cfr.

Relatórios de Atividades e Autoavaliação e Relatório & Contas disponíveis no portal da vinha e do vinho.

2.4| INSTRUMENTOS DE GESTÃO

O IVV atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, enquadrados nos Vetores Estratégicos do Instituto, dos quais se destacam:

- QUAR
- Plano de Atividades, incluindo o Programa de Formação
- Orçamento
- Relatório de Atividades e Autoavaliação
- Relatório e Contas
- Mapa de Pessoal e Balanço Social
- Código de Conduta
- Normas de Controlo Interno
- Regulamentação interna

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3.1 CONCEITO DE RISCO E DE GESTÃO DO RISCO¹

Risco e Gestão de Risco			
	Definição	Fases	
RISCO	Evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”2. Ou seja, os riscos correspondem a “factos, cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar		
Gestão de Risco	processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades	Identificação e definição do risco	Reconhecimento e classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar
		Análise do risco	Classificação do risco segundo critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência, estabelecendo-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos, consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais
		GRADUAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO	A cada risco identificado deve ser atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, dividido por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais, e é determinada em função dos dois parâmetros:

Figura 3 - Conceitos de Risco e Gestão do Risco

¹ In Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Serviços Regionais), disponível em www.tcontas.pt.

3.2| ÁREAS DE ANÁLISE DO RISCO

A gestão do risco procura identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

A metodologia seguida para a elaboração do PPR implica, em primeiro lugar, o levantamento das áreas funcionais e processos críticos, identificando-se no IVV, I.P. as seguintes áreas com probabilidade de risco:

- Contratação pública
- Recursos humanos
- Administrativa e Financeira
- Concessão de benefícios públicos
- Informática e sistemas de informação
- Infraestruturas e património
- Proteção de dados
- Auditoria e controlo
- Gestão documental e processual

No que respeita à sua estrutura organizativa, o IVV, I.P. pode ser dividido em duas áreas organizacionais: Conselho Diretivo (CD), Unidades Orgânicas (UO). As UO proporcionam o apoio necessário ao desenvolvimento da missão do IVV, I.P..

3.3| FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES²

Um PPR deve conter indicações sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes e a forma de articulação necessária entre os mesmos, de modo a serem transmitidas todas as informações relevantes nesta matéria.

O quadro seguinte identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades³.

² Adaptado de Tribunal de Contas (2012)

³ O PPR é parte integrante do programa de cumprimento normativo (PCN), aprovado pelo despacho n.º 7/2023, de 27 de fevereiro, nos termos do qual o responsável é o dirigente máximo do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., que assegura a execução do PCN, sem prejuízo de competências conferidas a outros colaboradores nesse âmbito.

Gestão do Risco	
Decisor	Função e Responsabilidades
Conselho Diretivo	É o gestor do Plano
	Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão do risco, cuidando da sua revisão quando necessário
	Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência
	Determina a comunicação interna e externa do plano, bem como dos seus relatórios de monitorização
Diretor de Gestão Financeira e Administração	Apoia na conceção e definição da arquitetura e estratégia da gestão de riscos e da implementação do respetivo processo de gestão
	Promove a comunicação com os outros departamentos no âmbito da gestão de riscos
Coordenador do Gabinete de Auditoria e Acompanhamento	Promove a revisão e atualização do plano
	Promove o acompanhamento e monitorização permanente do plano e a elaboração dos respetivos relatórios anuais
Dirigentes (Diretores de Departamento e Coordenadores)	Organizam, aplicam e acompanham o Plano no que concerne à sua unidade orgânica
	Identificam e comunicam as ocorrências de riscos com provável gravidade maior ao Conselho Diretivo/DGFA/GAA
	Garantem a eficácia das medidas de controlo de risco aplicáveis à sua esfera de atuação
	Acompanham e monitorizam periodicamente a execução das medidas previstas no Plano aplicáveis à sua esfera de atuação
	Apoiam a revisão e atualização do Plano

Figura 4 – Funções e Responsabilidades no PPR

3.4| CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO⁴

Considerando as funções do IVV, I.P., foram identificados e caracterizados por atividade/área funcional os respetivos riscos de gestão, bem como de corrupção e infrações conexas. Estes riscos são classificados segundo uma escala de risco (elevado, moderado e fraco) e em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco) (cfr. quadro seguinte).

O atual PPR cobre as áreas organizacionais do IVV, estando as mesmas identificadas no Capítulo 6.

⁴ In Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Serviços Regionais), disponível em www.tcontas.pt.

Critérios de classificação do risco				
		Fatores de Graduação		
		Baixa	Média	Alta
GRADUAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO	Probabilidade de Ocorrência (PO)	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
	Gravidade da Consequência (GC)	Danos na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e custos	Prejuízos na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia do desempenho da sua missão

Probabilidade/ Gravidade	Baixa	Média	Alta
Baixa	Risco Fraco	Risco Fraco	Risco Moderado
Média	Risco Fraco	Risco Moderado	Risco Elevado
Elevada	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Figura 5 - Critérios de Classificação do Risco

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS

Uma vez identificados os riscos mais pertinentes associados às atividades do IVV, I.P., determinam-se as medidas preventivas a colocar em prática. Estas são de natureza diversa, destinando-se a:

- **Evitar** o risco, eliminando a sua causa, ou tornando-o para um nível aceitável;
- **Prevenir** o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- **Aceitar** o risco e os seus efeitos;
- **Transferir** o risco para terceiros.

As medidas preventivas do risco implicam uma prévia análise custo-benefício e dependem dos recursos disponíveis para a sua adoção.

No Capítulo 6 do presente Plano, estão elencadas as medidas preventivas associadas aos riscos identificados nas atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas e áreas transversais.

É de referir que algumas das medidas preventivas já foram implementadas ou estão em implementação, tendo-se aproveitado o momento da revisão do presente plano para proceder a uma sistematização das mesmas e revistas a sua adequação e eficácia. No que concerne às medidas a adotar, deverá ser garantida a sua implementação.

5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Os PPR são instrumentos de gestão dinâmicos, pelo que devem ser acompanhados na sua execução, elaborando-se os relatórios de controlo previstos na lei, com a periodicidade aí definida, e refletindo-se sobre a necessidade da revisão do Plano.

Compete aos Dirigentes (Diretores de Departamento e Coordenadores) aplicar e acompanhar a execução do PPR no que concerne à sua unidade orgânica.

Compete aos designados⁵ promover as monitorizações da execução global do Plano, bem com a sua revisão, sendo o acompanhamento global do PPR basear-se nos contributos das UO. Os referidos relatórios de controlo a apresentar deverão reportar:

⁵ Conforme disposto no artigo 6.º n.º 2, alínea e) do RGPC, e no artigo 13.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

- descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm;
- identificação das medidas preventivas adotadas e por adotar;
- eventuais ocorrências relativas a práticas de corrupção ou de infrações conexas;
- identificação de riscos não previstos e de situações de conflitos de interesses, a probabilidade e a gravidade da sua existência, bem como as medidas de prevenção a tomar.

Para além da periodicidade das avaliações e revisões, os Dirigentes e outros responsáveis devem informar o CD sempre que surjam riscos elevados ou novos que importe prevenir.

A aprovação, a revisão, a comunicação e a publicitação interna e externa do Plano e respetivos relatórios de controlo é da competência do CD do IVV, I.P..

6.1 MATRIZ DE RISCOS POTENCIAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Apresenta-se de seguida uma matriz de riscos de gestão aplicáveis ao IVV, que decorrem das atividades desenvolvidas, particularizando em cada unidade orgânica e área funcional as respetivas situações potenciadoras de risco associado, probabilidade de ocorrência, gravidade da consequência, graduação do risco e medidas preventivas associadas.

Critérios de Graduação do Risco (PO) (GC) e Graduação do Nível de Risco (GR):
 Legenda:
PO – Probabilidade de Ocorrência: 1=Baixa; 2=Média; 3=Alta
GC – Gravidade da Consequência: 1=Baixa; 2=Média; 3=Alta
GR – Graduação do Risco: 1=Fraco; 2=Moderado; 3=Elevado

Unidade Orgânica: Conselho Diretivo (CD)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Deliberar e definir orientações de forma a garantir a boa execução das atribuições do IVV, I. P., bem como realizar todas as atividades no âmbito das competências legalmente atribuídas;	Existência de parcialidade / favorecimento;				Implementação de declaração de inexistência de conflitos de interesses; Deliberações tomadas em Conselho Diretivo; Publicitação / divulgação das deliberações.
	Participação económica em negócio;				
	Recebimento indevido de vantagem;				
	Existência de conflitos de interesses que condicionem a transparência dos procedimentos;	2	2	2	
	Dimensionamento desadequado com objetivo de favorecimento de terceiros;				
	Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos.				

Unidade Orgânica: Transversal					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Conjunto de riscos identificados, que se encontram presentes, de forma transversal em todas as atividades desenvolvidas no IVV, I. P.	Acesso, uso e/ou transmissão indevida de informação; Alienação e/ou utilização indevida de bens e equipamentos; Apropriação, destruição e/ou modificação da informação; Uso do património para fins não autorizados.	2	2	2	Ações de formação e capacitação dos colaboradores; Código de Ética e de Conduta do IVV, I. P.; Dotação das UO com recursos humanos adequados às exigências do quadro das suas competências.

Unidade Orgânica: Gabinete de Auditoria e Acompanhamento (GAA)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Acompanhar a implementação do sistema de controlo interno e implementação e atualização dos manuais de procedimentos;	Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos;	2	2	2	Reforço da utilização da Norma de Execução, elaboração e circuito procedimental; Sistemas de verificação por mais de uma pessoa.
2. Assegurar a realização de auditorias internas e monitorizar a implementação das recomendações.	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos;	2	2	2	Cumprimento do Plano Anual de Auditoria; Sistema de verificação por mais de uma pessoa; Utilização do Manual de Procedimentos de Auditoria.

Unidade Orgânica: Gabinete Jurídico (GJ)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Elaborar pareceres, informações, respostas a recursos hierárquicos e reclamações;	Existência de parcialidade / favorecimento;	1	3	2	Sistema de verificação por mais de uma pessoa

Unidade Orgânica: Gabinete Jurídico (GJ)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
2. Determinar a abertura, nomeação de instrutores e instruir processos de contraordenação	Existência de parcialidade / favorecimento; Inexistência ou deficiente planeamento, execução e/ou monitorização dos planos/programas/ação; Não exercício e/ou desadequação do exercício de coordenação.	2	2	2	Sistema de verificação por mais de uma pessoa; Manual para os processos de contraordenação; Ações de formação dos colaboradores envolvidos nas atividades de instrução dos processos de contraordenação.
3. Promover a instrução de processos disciplinares, de inquérito e averiguações	Existência de parcialidade / favorecimento	1	3	2	Sistema de verificação por mais de uma pessoa.
4. Prestar apoio jurídico aos serviços	Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos;	1	2	1	Definição de um fluxo de informação entre as UO.
5. Representar o IVV, I. P. em processos judiciais	Existência de parcialidade / favorecimento; Recebimento indevido de vantagem;	1	3	2	Código de Deontologia dos Advogados Europeus; Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 09 de setembro); Sistema de verificação por mais de uma pessoa.

Unidade Orgânica: Departamento de Gestão Financeira e Administração (DGFA)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Assegurar a gestão do processo de recrutamento e seleção;	Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos; Dimensionamento desadequado com objetivo de favorecimento de terceiros; Existência de conflitos de interesses que condicionem transparência dos procedimentos; Existência de parcialidade / favorecimento;	2	3	3	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Análise e tomada de decisão por órgãos colegiais e com rotatividade de elementos; Criação de manual de procedimentos de processo de recrutamento e seleção.

Unidade Orgânica: Departamento de Gestão Financeira e Administração (DGFA)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
	Recebimento indevido de vantagem.				
2. Assegurar a gestão das avaliações de desempenho, progressões de carreira;	Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos; Existência de parcialidade / favorecimento; Recebimento indevido de vantagem.	1	2	1	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Código de Ética e Conduta do IVV, I. P..
3. Assegurar o processamento de remunerações, abonos, descontos e ajudas de custo;	Realização e pagamento de verbas indevidas; Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos; Existência de parcialidade / favorecimento; Recebimento indevido de vantagem; Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais.	2	3	3	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Reforço da formação dos colaboradores nas áreas de Gestão de RH; Reforço da utilização da plataforma informática de Gestão de RH;
4. Promover o levantamento das necessidades de formação, elaborar e implementar o plano de formação;	Realização de despesas indevidas; Dimensionamento desadequado com objetivo de favorecimento de terceiros;	2	1	1	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Elaboração do plano de formação anual.
5. Proceder ao controlo da execução do plano de formação;	Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos; Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais;	2	1	1	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa.

Unidade Orgânica: Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial (UGOP)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Realizar o processamento das despesas e o cumprimento das diretrizes e orientações em matéria financeira e orçamental;	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Realização de despesas indevidas; Realização e pagamento de verbas indevidas;	2	3	3	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Reforço de formação aos colaboradores envolvidos;

Unidade Orgânica: Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial (UGOP)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
	Recebimento indevido de vantagem; Participação económica em negócio.				Implementação de manual de procedimentos de processamento das despesas; Existência de níveis de acesso à informação; Reforço da utilização de programas informáticos.
2. Realizar o processamento da receita e o cumprimento das diretrizes e orientações em matéria financeira e orçamental;	Recebimento indevido de vantagem; Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Desvios de dinheiros e valores.	2	3	3	Reforço de formação aos colaboradores envolvidos; Implementação de manual de procedimentos de processamento das despesas; Existência de níveis de acesso à informação; Reforço da utilização de programas informáticos.
3. Efetuar o reporte e prestar informações essenciais para o cumprimento das obrigações declarativas e informativas do Instituto nas áreas financeira, orçamental, de recursos humanos e de contratação pública;	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais;	1	3	2	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Ações de formação aos colaboradores envolvidos no reporte das obrigações declarativas e informativos do Instituto.
4. Elaboração e gestão dos procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências do IVV, I. P., e apoio na execução dos respetivos contratos, de acordo com as diretrizes e orientações nacionais em matéria de contratação pública;	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Realização de despesas indevidas; Realização e pagamento de verbas indevidas; Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos; Recebimento indevido de vantagem; Existência de parcialidade / favorecimento; Existência de conflitos de interesses que condicionem a transparência dos procedimentos; Participação económica em negócio.	2	3	3	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Ações de formação aos colaboradores envolvidos nos procedimentos de contratação pública; Auditoria aos procedimentos de contratação pública; Existência de níveis de acesso à informação; Reforço/aplicação da utilização do manual de procedimentos da contratação pública; Implementação da declaração de inexistência de conflitos de interesses.

Unidade Orgânica: Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial (UGOP)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
5. Assegurar a atividade de expediente, de acordo com as normas de organização e classificação, manutenção, disponibilização e conservação do arquivo do IVV, I. P..	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos.	2	2	2	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Formação aos colaboradores sobre gestão documental; Implementação de manual de procedimentos da gestão documental/arquivo.

Unidade Orgânica: Unidade de Informática (UI)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Garantir o cumprimento das diretrizes e orientações estratégicas em matéria de gestão dos sistemas e das tecnologias de informação a nível nacional do IVV, I. P.;	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos;	1	2	1	Divulgação/atualização da informação de apoio aos sistemas de informação.
2. Assegurar a atualização dos sistemas de informação, garantindo o tratamento de dados para resposta a questionários estatísticos de âmbito nacional e internacional.	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais.	1	1	1	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa.
3. Efetuar a gestão dos sistemas de informação internos do IVV, I. P. (<i>Internet e site</i> institucional);	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais;	1	2	1	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa.
4. Assegurar a atividade de expediente de acordo com as normas de organização e classificação, manutenção, disponibilização e conservação do arquivo do IVV, I. P.;	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Deficiente aplicação / controlo / fiscalização de requisitos, normas, procedimentos ou regulamentos.	2	2	2	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Formação aos colaboradores sobre gestão documental; Implementação do manual de procedimentos de gestão documental/arquivo;
5. Conceber, gerir e assegurar a manutenção das infraestruturas, dos equipamentos informáticos e da rede de comunicações do IVV, I. P., garantindo a sua segurança, confidencialidade e integridade da informação;	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Existência de parcialidade / favorecimento;	2	2	2	Ações de formação dos colaboradores envolvidos na gestão dos sistemas de informação; Reforço das normas impostas pelo RGPD.

Unidade Orgânica: Departamento de Estruturas Vitivinícolas e Organização (DEVO)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Gestão do Potencial Vitícola	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Atribuição e recuperação indevida de direitos de plantação de vinha Alteração incorreta do prazo de validade dos direitos Atribuição de enquadramentos legais incorretos a parcelas de vinha	1	3	2	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Registo dos utilizadores que emitem direitos/efetua esta tarefa, permitindo uma supervisão mais eficaz; Segregação de funções (análise/proposta e decisão); Procedimentos de trabalho DEVO n.º 1 – Transferência de Direitos de Replantação e n.º 2 – Regularizações. Procedimento de Trabalho DEVO n.º 5 - Prorrogação do prazo de validade de Direitos de Plantação.
2. Gestão das Declarações Obrigatórias	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Alteração indevida de declarações de colheita e produção e de declarações de existências;	1	3	2	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Registo dos utilizadores que efetuam esta tarefa, permitindo uma supervisão mais eficaz; Segregação de funções (análise/proposta e decisão).
3. Registo dos agentes económicos com atividade no setor vitivinícola	Sonegação de informação por negligência ou com fins ilegais; Inscrição incorreta de instalações e de atividades de agentes económicos	1	3	2	Sistemas de verificação por mais de uma pessoa; Registo dos utilizadores que efetuam esta tarefa, permitindo uma supervisão mais eficaz; Validação cruzada, dado um pedido não ser obrigatoriamente finalizado pelo funcionário que solicitou elementos; Controlo por amostragem; Procedimento de Trabalho DEVO n.º 8 – Agentes Económicos.

Unidade Orgânica: Departamento de Estudos e Apoio à Internacionalização (DEAI)					
N.º Processo / Atividade	Identificação de Riscos	PO	GC	GR	Medidas e Mecanismos de Prevenção
1. Análise das candidaturas e Pedidos de alteração (se aplicável) no âmbito de um Concurso da Intervenção sectorial de Promoção de vinhos em países Terceiros (PEPAC)	Aprovação de um montante superior ao montante submetido na candidatura ou do Pedido de Alteração (se aplicável) no âmbito do Concurso da Intervenção sectorial de Promoção de vinhos em países Terceiros (PEPAC).	1	2	1	Aplicação do Modelo de análise no processo de avaliação de candidaturas; Utilização de uma plataforma eletrónica (SIAPV) que baliza/identifica o custo unitário e o montante máximo de referência e o montante total; Segregação de funções (análise/proposta e decisão).
2. Análise das candidaturas no âmbito da promoção do vinho e dos produtos vínicos no mercado interno.	Aprovação indevida de um montante de financiamento superior ao apresentado na candidatura ou Pedido de modificação (se aplicável) no âmbito da medida de promoção no mercado interno.	1	2	1	Aplicação do Modelo de análise no processo de avaliação de candidaturas; Utilização de critérios de aferição que permitam uma supervisão mais eficaz; Segregação de funções (análise/proposta e decisão).

ANEXO I - GLOSSÁRIO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ⁶

	Conceito	Exemplo
<u>Recebimento indevido de vantagem</u>	O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida (art.º 372º CP)	
<u>Corrupção passiva para ato ilícito</u>	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo (art.º 373º n.º1)	Um funcionário que receba determinada quantia, ou permita que um terceiro, mediante o pagamento dessa quantia, proceda à entrega de um documento após o prazo legalmente previsto.
<u>Corrupção passiva para ato lícito</u>	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida (art.º 373º n.º2 CP)	Um funcionário, responsável pela análise de um pedido de reembolso, recebe um presente para analisar de imediato o mesmo, permitindo ao beneficiário receber de imediato o reembolso, desrespeitando a ordem de entrada de pedidos.
<u>Corrupção ativa</u>	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo (art.º 374º)	O Agente económico que confrontado com uma irregularidade e/ou ilegalidade, promete ao auditor uma quantia monetária para que que não lhe seja aplicada a multa.

	Conceito	Exemplo
<u>Peculato</u>	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (art.º 375 CP).	O funcionário responsável pela afetação de equipamento informático que leva para sua casa um computador necessário ao serviço, utilizando esse equipamento em trabalhos particulares.
<u>Peculato de uso</u>	O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções (art.º 376 CP).	Um funcionário que utilize em proveito próprio a viatura de serviço para deslocações particulares.
<u>Participação económica em negócio</u>	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar (art.º 377 CP).	
<u>Concussão</u>	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379 CP).	Um funcionário que, ao fornecer as peças concursais a concorrente, cobra um montante superior ao fixado.

⁶ Crimes a considerar relativamente ao exercício de funções públicas que se afiguram de maior importância.

	Conceito	Exemplo
<u>Abuso de poder</u>	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º382 do CP).	Um funcionário que recebe benefício por emitir uma licença sem que exista suporte legal ou tenha sido autorizada.
<u>Violação de segredo por funcionário</u>	O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros (art.º 383 CP).	Um funcionário que revele matéria sigilosa com intenção de beneficiar um conhecido ou familiar num concurso, em detrimento dos outros concorrentes.
<u>Abandono de funções</u>	O funcionário que ilegítimamente, com intenção de impedir ou de interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento (art.º 385º CP)	
<u>Suborno</u>	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar falsidade de depoimento ou declarações ou falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução (art.º 363º CP).	

	Conceito	Exemplo
<u>Tráfico de influência</u>	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira (art.º 335º CP)	Um funcionário que a troco de dinheiro, promete interceder junto do júri de um procedimento contratual, para posicioná-lo em lugar passível de adjudicação da sua proposta.
<u>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</u>	Quem obtiver subsídio ou subvenção, fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros, ou omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção, ou utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas (art.º 36º Decreto-Lei nº 28/84 de 20-01-1984)	
<u>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</u>	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam (art.º 37º Decreto-Lei nº 28/84 de 20-01-1984)	